

Fiscal Substituto: Maria Dilziane Santos de Souza

Matrícula nº 703.178-2

Ramal: 3213-2513

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/2019, DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O Município de Rio Branco - Acre, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, referente ao Edital nº 001/2019 SEME/PMRB, de 15 de outubro de 2019.

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Resultado final do Concurso Público, conforme o item 7.1 do Edital nº 001/2019 SEME/PMRB, de 15 de outubro de 2019, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, total de pontos, desempate por idade, pontuação específica, pontuação da língua portuguesa, idade em dias, PCD, Classificação Geral e Classificação PCD, conforme o anexo único.

Rio Branco, AC – 30 de janeiro de 2020.

Moises Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação

Professor da Educação Especial (Libras) – Vagas Ampla Concorrência: 4 – Vagas PCD: 1									
INSC.	NOME	TOT. PONTOS	+ 60 ANOS	PT. ESP.	PT. PORT.	IDADE (DIAS)	PCD	CLAS. GERAL	CLAS. PCD
57937	SANDY HONORATO ROCHA MENDONCA	201,0	N	72	12	11471	N	1	0
27831	MARIA JOSINA DE LIMA	195,0	N	66	18	8181	N	2	0
44373	MARINELIA SOARES DE LIMA	189	N	66	8	-22697	N	3	0
42110	RAIMONE ALVES DE SOUZA	184	N	60	14	11841	N	4	0
19298	ANNY CRISTINNY SOUZA DIAS	174	N	63	16	9010	N	5	0
26271	VANUSA DE ARAUJO ALENCAR	171	N	57	14	13379	N	6	0
52413	SUERDA BARBOSA DE LIMA	161	N	63	12	21916	N	7	0
15338	VALESCA KIMBLE MENDES	155,5	N	75	16	9493	N	8	0
38963	SÔNIA DA SILVA SOUZA DE LIMA	143	N	57	12	15851	N	9	0

Professor da Educação Especial (Bilingue) – Vagas Ampla Concorrência: 9 – Vagas PCD: 1									
INSC.	NOME	TOT. PONTOS	+ 60 ANOS	PT. ESP.	PT. PORT.	IDADE (DIAS)	PCD	CLAS. GERAL	CLAS. PCD
48487	VICTOR HUGO LIMA NAZÁRIO	279,00	N	51	12	12223	N	1	0
65556	KETLEN CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA MENEZES	251,33	N	72	14	9539	N	2	0
45210	ELMARA MESQUITA FREITAS	247,50	N	51	12	11643	N	3	0
18578	LUCIANE ARAÚJO DOS SANTOS	242,66	N	66	14	12456	N	4	0
46358	ANA CAROLINA FERREIRA DE BARROS	238,33	N	54	16	14318	N	5	0
54981	KAIO PATRÍCIO DE CASTRO LUSTOSA	228,33	N	42	10	12179	N	6	0
57779	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	227,33	N	48	18	13806	N	7	0
55329	ANA FÁBIA NUNES DE SOUZA	225,00	N	57	20	11842	N	8	0
46021	TAHIS DA SILVA MEDEIROS	225,00	N	51	8	14941	N	9	0
66628	BRYAN MOURÃO DE SOUZA	223,00	N	45	16	9380	S	10	1
26889	GLEICE SEVERIANO DA SILVA	192,33	N	54	16	10801	N	11	0
51874	ADUZANDILY REGE DA CRUZ	187,83	N	45	12	14852	N	12	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2020

Normaliza os procedimentos e a tramitação do processo administrativo de execução do contrato de obras e serviços de infraestrutura, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 037 de 14/01/2020, bem assim, no exercício das competências alusivas a esta Pasta, consoante dispõe a Lei Complementar nº 54 de 07/12/2018, art. 2º, inc. XIII;

Considerando a necessidade de promover maior eficiência e celeridade nos atos administrativos inerentes aos procedimentos alusivos à realização de medições de obras e serviços de infraestrutura no âmbito de suas respectivas contratações à obtenção deste fim;

Considerando a necessidade de transparência e uniformização do fluxo processual de pagamento de medições de obras e serviços de infraestrutura, tanto por parte das Diretorias e Departamentos, que interferem na demanda, quanto, especialmente, aos titulares de contratações com esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo de execução do contrato de obras e serviços de infraestrutura será registrado e autuado pela Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios, a partir da reunião dos seguintes documentos:

I-Contrato assinado com a Empresa vencedora do certame licitatório;

II-Cópia do projeto arquitetônico aprovado pela SEINFRA;

III-Licenciamento ambiental;

IV-Ordem de serviço emanada pelo Secretário;

V-Portaria do Fiscal ou Fiscais, e Gestor, do Contrato;

VI-Projetos Complementares e/ou Certidões de Viabilidade, aprovados e expedidas pelos Órgãos licenciadores, respectivamente – quando necessário, e;

VII-Registro do imóvel.

§1º A expedição da ordem de serviço para o início das obras objeto da contratação, dependerá da expedição de comunicado da Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios acerca da disponibilidade dos recursos necessários para tanto.

§2º O objeto do processo indicará a síntese do contrato e sua natureza que deverá estar registrada como "Execução de Contrato", destacando-se, ainda, o contratado como parte processual.

Art. 2º Após a abertura do processo administrativo de execução do contrato, será este encaminhado à Diretoria de Obras e Infraestrutura para **acompanhamento e desenvolvimento dos procedimentos de fiscalização da obra e medições de serviços.**

Art. 3º **O processo administrativo de execução contratual ficará na guarda do Gestor do Contrato, de maneira a acompanhar todo o desenvolvimento da contratação juntamente com o Fiscal do Contrato designado que deverá juntar nos autos toda documentação alusiva à obra, tais como comunicados de ocorrências, relatórios, solicitações diversas do Contratado, entre outras.**

Art. 4º O requerimento do Contratado para realização de medição de serviços de obras e infraestrutura deverá ser apresentado junto ao Setor de Protocolo desta Secretaria com a juntada de, no mínimo, os seguintes documentos:

- a. Requerimento da empresa;
- b. ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – **em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;**
- c. Boletim de medição (espelho da medição);
- d. Memória de cálculo da medição;
- e. **Relatório Fotográfico impresso, ou em mídia digital;**
- f. Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;
- g. PCMAT – Ministério do Trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais); PPRA – Para as empresas com menos de 20 funcionários), acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis ; (1ª Medição).
- h. PCMSO e LTCAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- i. Matrícula da CEI – Cadastro no INSS; (1ª Medição);
- j. Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;
- k. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro no INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- l. **Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal);**
- m. As Built e Termo de Habite-se (na última medição)

§1º Recebido o requerimento, deverá este ser enviado à Diretoria de Obras e Infraestrutura para análise da solicitação, juntada aos autos do respectivo contrato e demais encaminhamentos.

§2º **O relatório fotográfico consignado na alínea "e" deste artigo deverá demonstrar a situação anterior e posterior após a execução do serviço, independentemente da quantidade de imagens que se façam necessárias para tanto.**

§3º Deverá ser apresentado relatório de controle tecnológico de concreto/pavimentação ou outro exigido pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a execução e medição dos serviços.

§4º O comprovante de baixa da matrícula da CEI respectiva à obra objeto da contratação, deverá ser apresentada em até 90 dias da expedição do seu termo de recebimento provisório.

Art. 5º A Diretoria de Obras e Infraestrutura remeterá os autos ao Fiscal do Contrato para que possa elaborar a medição dos serviços aptos à realização de pagamento no período, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§1º Em sua análise, o Fiscal do Contrato providenciará relatório técnico e fotográfico acerca do apurado, atestando de forma clara o deferimento do requerido por meio de despacho final de encaminhamento ao Gestor do Contrato, consoante modelo no ANEXO I desta Resolução.

§2º Em se tratando de solicitação de última medição da obra, o Fiscal do Contrato deverá anexar o Termo de Recebimento Provisório, com a declaração acerca da execução da totalidade do contrato.

§3º Transcorrido o prazo de até 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Fiscal do Contrato deverá expedir o **Termo de Recebimento Definitivo, ou, a diverso, se manifestar dentro deste período sobre vícios ou problemas na fase de testes da obra, orientando, neste caso, a manutenção do contrato a fim de que sejam providenciadas a aplicação dos procedimentos e sanções contratuais e/ou demais legalmente cabíveis.**

§4º Em se tratando de obras de recuperação de pavimento ("tapa-buracos"), o relatório técnico do Fiscal do Contrato deverá contemplar o fracionamento dos trechos objeto do pedido de medição dos serviços, sendo estes no mínimo de 20 (vinte) em 20 (vinte) metros, de maneira a caracterizar com maior segurança o quantitativo dos serviços realizados em cada vala (buraco) trabalhada, e sua respectiva localização na via.

§5º Ainda em obras de pavimentação e/ou recuperação de pavimentos, o

relatório do Fiscal de Contrato deverá contemplar um mapeamento com a maior precisão possível, acerca da localização e dimensões das intervenções realizadas, de maneira a possibilitar sua perfeita identificação por outros técnicos que, eventualmente, careçam de tais informações.

§6º **As intervenções deverão ser identificadas com os dados relativos ao cumprimento, largura, profundidade e localização dos "buracos", conforme estaqueamento disciplinado no §4º deste artigo.**

Art. 6º Uma vez que o processo esteja apto, com todos os elementos e peças técnicas necessários à perfeita caracterização dos serviços e valores a serem pagos, o Gestor do Contrato providenciará despacho, conforme ANEXO II desta Instrução, autorizando a realização do pagamento dos serviços requeridos e, ato contínuo, encaminhará aos Departamentos de Obras, ou de Infraestrutura para as análises acerca do **conteúdo técnico dos autos, sendo, finalmente, direcionado à Diretoria de Obras e Infraestrutura para conhecimento, e exame final de toda documentação com o aporte de seu aval – nos moldes do ANEXO III, para posterior remessa à Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios para encaminhamentos e considerações.**

Art. 7º De posse do processo com a necessária instrução acerca da solicitação de pagamento de medição de obras e serviços de infraestrutura, a Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios, em se tratando de contrato de repasse, formulará expediente à Caixa Econômica Federal, solicitando vistoria e medição dos serviços, ao que, ficará no aguardo de manifestação daquele Órgão com o seu deferimento, para, então, fazer remessa à Diretoria de Gestão para encaminhamentos de pagamento.

Art. 8º Em sede da Diretoria de Gestão, será o processo demandado ao Departamento de Execução Orçamentária e Financeira para realizar os procedimentos quanto ao efetivo pagamento, mediante prévia autorização formal do Secretário.

Parágrafo único. Concluídos tais atos, a Diretoria de Gestão remeterá os autos à Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios para acompanhamento ou arquivamento, conforme o caso.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 27/01/2020.

Edson Rígaud Viana Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº 037/2020

ANEXO I

Processo nº:

Contrato nº:

Contratada:

Objeto:

Sr. Gestor do Contrato,

Conforme solicitação da Contratada, foi realizada a ____ (número da medição) medição dos serviços objeto do contrato, nos termos da planilha e relatório técnico/fotográfico em anexo, estando, pois, executados em conformidade e aptos à realização do seu respectivo pagamento.

Rio Branco, ____/____/____

Identificação do Fiscal e de sua Portaria

ANEXO II

Processo nº:

Contrato nº:

Contratada:

Objeto:

Sr. Gerente do Departamento de Obras / Departamento de Infraestrutura,

Encaminho o processo para conhecimento de Vossa Senhoria com a necessária documentação anexada pelo Fiscal do Contrato Sr. _____ acerca da ____ (número da medição) medição dos serviços objeto da contratação, que, examinados por este Gestor do presente Contrato, concluo assim por autorizar a realização do seu respectivo pagamento.

Rio Branco, ____/____/____

Gestor do Contrato nº _____

ANEXO III

Processo nº:

Contrato nº:

Contratada:

Objeto:

Sr. Diretor de Planejamento, Contratos e Convênios,

Encaminho o referido processo para adoção dos encaminhamentos ao encargo de vossa Diretoria, considerando que o mesmo se verifica devidamente instruído com a documentação técnica e demais necessárias à

realização da quitação da ____ medição requerida pela Empresa, de maneira que esta Diretoria de Obras e Infraestrutura conjuntamente com o Secretário Adjunto desta Pasta estão de acordo com o seu pagamento. Rio Branco, ____/____/____

Diretor de Obras e Infraestrutura

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 008/2020
Pregão Presencial SRP nº 007/2019
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa M & R Distribuidora Ltda.
Do Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
Vigência: 28 de janeiro a 31 de dezembro 2020.
Valor: R\$ 4.871,50 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 28 de janeiro 2020.

Assinam:
Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Marcelo Vasconcelos Aquino – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 009/2020
Pregão Presencial SRP nº 007/2019
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa M S Serviços, Comércio e Representações Eireli.
Do Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
Vigência: 28 de janeiro a 31 de dezembro 2020.
Valor: R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 28 de janeiro 2020.

Assinam:
Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Michel Messias Diniz – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 010/2020
Pregão Presencial SRP nº 007/2019
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Roberth & Souza Ltda.
Do Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
Vigência: 28 de janeiro a 31 de dezembro 2020.
Valor: R\$ 3.346,25 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 28 de janeiro 2020.

Assinam:
Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Antônio Hélio de Sousa Pinto – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 035/2020
Processo N° 310/2018 – CPL/PMRB
Partes: NOVA VIDA EIRELI, CNPF nº 14.359.681/0001-93 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 100/2018 – Ata de Registro de Preço nº 008/2019.

Objeto: Fornecimento de Material de Consumo (expediente).
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o fim do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0601.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Francisco Antonio Inácio Moraes, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 062/2019
Objeto do Contrato: serviço de hospedagem, para atender as necessidades do Convênio nº 878218/2018 – Salvaguarda Capoeira em Ação.
Partes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 128/2018.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Contrato.
Vigência: 18/12/2019 a 12/10/2020.
Fundamento Legal: art. 57 da lei de Federal nº 8.666/93
Programa de Trabalho: 01.019.001.27.811.0202.2031.0000; 01.013.301.27.812.0202.1325.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 01 e 06.
Data da Assinatura 18/12/2019.

Signatários: Pela contratante, Diretor-Presidente, Antônio Sergio de Carvalho Souza, e pela contratada, Octavia de Oliveira Moreira, representante da Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 098/2019
Objeto do Contrato: fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades do Convênio nº 878218/2018 – Salvaguarda Capoeira em Ação.
Partes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa H. J. Rodrigues Filho.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 134/2018.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Contrato.
Vigência: 18/12/2019 a 12/10/2020.
Fundamento Legal: art. 57 da lei de Federal nº 8.666/93
Programa de Trabalho: 01.019.001.27.811.0202.2031.0000; 01.013.301.27.812.0202.1325.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 01 e 06.
Data da Assinatura 18/12/2019.

Signatários: Pela contratante, Diretor-Presidente, Antônio Sergio de Carvalho Souza, e pela contratada, Henrique José Rodrigues Filho, representante da Empresa H. J. Rodrigues Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 100/2019
Objeto do Contrato: serviços gráficos, para atender as necessidades do Convênio nº 878218/2018 – Salvaguarda Capoeira em Ação.
Partes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa F Almeida da Silva – ME.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 118/2018.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Contrato.
Vigência: 18/12/2019 a 12/10/2020.